Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.489 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Suplementa dotação do orçamento da Câmara Municipal"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de CR$ 750.000,00 (Setecentos e Cincoenta mil cruzeiros reais), as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal:

1- CÂMARA MUNICIPAL

1.01- Corpo Legislativo

3.9-3113.01 1.01.0012.001 Obrigações Patronais....CR$ 80.000,00
6.8-3132.01 1.01.0012.001 Outros Serv.Encargos....CR$ 370.000,00
8.4-4120.01 1.01.0012.001 Equip.Mat.Permanente....CR$ 250.000,00

1.02- SECRETARIA DA CÂMARA

14.9 3132.01 1.01.0212.002 Outros Serv.Encargos...CR$ 40.000,00
15.2 3253.01 1.01.0212.002 Salário Família.....CR$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, fica reduzida da importância de CR$ 750.000,00 (Setecentos e Cincoenta Mil Cruzeiros reais), as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

1- CÂMARA MUNICIPAL

1.01- Corpo Legislativo

2.6 3111.01 1.01.0012.001 Pessoal Civil.....CR$ 300.000,00
5.5 3131.01 1.01.0012.001 Remun.Serv.Pessoais.....CR$ 60.000,00
7.1 4110.01 1.01.0011.001 Obras e Instalações.....CR$ 20.000,00
9.7 4260.01 1.01.0012.001 Const.Aum.Cap.Empr.Com..CR$ 20.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

1.02- SECRETARIA DA CÂMARA

11.0	3113.01	1.01.0212.002	Obrigações Patronais....CR$	120.000,00
13.6	3131.01	1.01.0212.002	Remun.Serv.Pessoais.....CR$	70.000,00
17.8	3259.01	1.01.0212.002	Outras Transf.Pessoas...CR$	10.000,00
18.1	4120.01	1.01.0212.002	Equip.Mat.Permanente....CR$	150.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 17 de Novembro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo